

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE LABORATORIAL (LIS) PARA CONTROLE ÚNICO E AUTOMAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO, EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, EM REGIME DE COMODATO, PARA PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE LABORATORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ. **Fundamentação legal:** PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2024-CLC/PGE/AP, com fundamento no Processo nº 300101.0077.0179.0218/2024, SIGA Nº 00003/SESA/2024, PARECER JURÍDICO Nº 102/2024 - PLCC/PGE/AP, com fundamento na LEI N.º 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 21/05/2024 a 20/05/2025; **Valor Global:** R\$ 2.399.990,40 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos); **Signatários:** Sr. **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde em exercício, nomeado pelo Decreto nº 3674, de 24 de abril de 2024, pela contratante e **ANTONIO CESAR BAPTISTA** pela contratada.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá em exercício

Protocolo 57235

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento cautelar do conselheiro Joel Pires da Silva Junior do Conselho Estadual de Saúde, titular do Centro Acadêmico de Medicina - CAMED.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO :O **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** Nº: 00017433/2024-A01;

CONSIDERANDO :O **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** Nº: 00017383/2024;

CONSIDERANDO : O Ofício nº 004/2024 SINFAR/AP, de 09 de março de 2024;

CONSIDERANDO: Manifestação da Presidente da Ong GHATA, datada de 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde em Reunião Extraordinária nº 79ª, realizada em 16 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o Conselheiro Joel Pires da Silva do Conselho Estadual de Saúde, titular do Centro Acadêmico de Medicina - CAMED, a contar da data da reunião até conclusão do procedimento administrativo para apuração de falta ética.

OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA

Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 178, de 22 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 57106

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o chamamento público de entidades para preenchimento da vaga do segmento de trabalhadores no Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 165 de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a renúncia do Sindicato de Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal - SINTASB/AP;

CONSIDERANDO a vacância existente para o Segmento Trabalhador face a renúncia da referida entidade;

CONSIDERANDO o Regimento Eleitoral para o Mandato do Triênio 2023/2025, publicado no Diário Oficial nº 7.863 de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital da Eleitoral nº 001/2023, que dispõe sobre a convocação da Eleição do Conselho de Saúde para o Triênio 2023/2025, publicado no Diário Oficial nº 7.863 de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 do Regimento Eleitoral, que ao término da votação, havendo disponibilidade de vagas serão convidadas exatamente a quantidade de entidades restantes conforme o segmento não preenchido e serão escolhidas e aprovadas pelo Pleno do Conselho.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na LXXX Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Torno pública a **CHAMADA** para entidades interessadas a participar do processo de seleção para o preenchimento de vaga no Conselho Estadual de Saúde, no Segmento Trabalhador, para cumprimento de mandato do triênio 2023/2025.

Art. 2º As entidades interessadas deverão comparecer na sede do Conselho Estadual de Saúde, localizada à Rua Eliezer Levy, nº 768 - Bairro Laginho - Macapá-AP, nos dias 04 de junho de 2024, no horário da 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h) preencher o formulário disponível na Secretaria Executiva e entregar cópia dos seguintes documentos:

1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado e ativo, com pelo menos dois anos de registro.
2. Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
3. Cópia de documento de nomeação de representante

em pelo menos oito municípios no estado do Amapá;

4. Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.

5. Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.

6. Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;

7. Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de regularidade no cadastro de pessoa física e de quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes.

8. Certidão Negativa (Civil e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes;

9. Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional do representante titular e seus suplentes.

Art.3º - Havendo inscrição de apenas uma entidade, será realizada a homologação do preenchimento da vaga em reunião do plenário.

Art.4º Havendo a inscrição de mais de uma entidade o processo de escolha e aprovação será feito em reunião do plenário, votando apenas os representantes do segmento trabalhador. Sendo o resultado homologado pelo pleno.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pelo pleno do conselho.

Macapá-AP, 22 de maio de 2024.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 57164

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE DISPENSA Nº 00005/2023 - SEJUSP/AP

PROCESSO: SIGA Nº 00005/SEJUSP/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 180 dias, de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA NA AERONAVE CESSNA CARAVAN C208, S/N 208-00019, Matrícula PT-OGV.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV c/c Art. 26, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: Goiás Manutenção de Aeronaves LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.503.896,67 (Um milhão e quinhentos e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 8.054 de 05 de Dezembro de 2023

JUSTIFICATIVA: Objetivando a presente contratação tem por objetivo principal atender à necessidade de manutenção

da aeronave Cessna Caravan, modelo C208, operada pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, através da Coordenadoria de Operações Aéreas - Grupamento Tático Aerotransportado - COpAer/GTA/AP, para lhe conceder plenas condições de aeronavegabilidade e segurança operacional, para o pronto emprego nas operações de responsabilidade desta Unidade de Aviação Pública (UAP). Assim, cumpridas as exigências legais os requisitos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e artigo 26, inciso II e II, da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos o presente Termo de Dispensa Licitatória à apreciação e RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição de eficácia legal. Em cumprimento ao disposto, esclarecemos que a CONTRATADA é a empresa mais próxima, COM ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL EXIGIDOS PELA ANAC, POSSUINDO INCLUSIVE ESTOQUE DE PEÇAS NECESSÁRIAS, podendo melhor atender a demanda de manutenção e o serviço a ser realizado na aeronave, a razão da escolha foi também em conformidade com a pesquisa mercadológica realizada, estando o preço praticado por este fornecedor de acordo com dos parâmetros de valores mercado constante neste Projeto. Assim, da ausência de outra empresa homologada, próxima ao Estado do Amapá, que preste um serviço de qualidade, justifica-se a escolha da contratada por uma questão, que além do preço, requer um atendimento técnico necessário, pois se trata de manutenção de aeronave essencial ao serviço de segurança pública. Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. O artigo 24 traz em seu inciso IV: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Macapá, 23 de maio de 2024

RATIFICO nos termos da Lei 8.666/93

Em: 23/05/2024

Assinado digitalmente SIGDOCS

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DPC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 57151

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 281/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista